



Alfredo Chaves (ES), 26 de novembro de 2025.

OFÍCIO GABINETE N° 443/2025 - PMAC

Ao Excelentíssimo Senhor
WARLEI FERRARINI PESSALI

Presidente da Comissão de Justiça e Redação Final Câmara Municipal de
Alfredo Chaves/ES
Alfredo Chaves/ES – CEP: 29.240-000

**Assunto: Informa manutenção do impacto orçamentário anteriormente
analisado para o Projeto de Lei Complementar nº 013/2025.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 013/2025, que "Altera a tabela constante do Anexo I da Lei Complementar nº 57/2025, que concede reajuste salarial aos profissionais da educação do Município de Alfredo Chaves/ES".

Esclarece-se que a presente proposição tem por finalidade corrigir erro material identificado na tabela de vencimentos anexada à Lei Complementar nº 57/2025, sem promover qualquer alteração no índice de reajuste já aprovado, qual seja, 6,27%, concedido aos profissionais da educação básica.

Registra-se, ainda, que o impacto orçamentário-financeiro permanece exatamente o mesmo daquele já analisado quando da tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 005/2025, posteriormente sancionado como Lei Complementar nº 57/2025, inexistindo, portanto, acréscimo de despesa além do que já foi apreciado por essa Casa Legislativa.

Outrossim, comunica-se que as comissões competentes desta Câmara, mediante o Parecer Técnico nº 012/2025, emitiram opinião favorável à aprovação da matéria quando da análise do PLC nº 005/2025, inclusive quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação orçamentária.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Por oportuno, requeiro que seja analisado e aprovado o Projeto de Lei Complementar nº 013/2025, o qual visa exclusivamente a correção da tabela, sem qualquer inovação quanto ao mérito ou impacto.

Diante do exposto, solicita-se a Vossa Excelência que determine a tramitação do presente projeto e que o encaminhe à apreciação do Plenário, objetivando sua aprovação, dada a urgência em regularizar a tabela de vencimentos e assegurar conformidade com as determinações legais e com a Recomendação nº 171 do Ministério Público Federal.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
Prefeito Municipal